



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE COLETA DE PREÇOS Nº 01/2021

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Seção de Gerenciamento de Compras - SGC

Coleta de Preços nº 001/2021 – SEI 5732/2020

- Objeto: Contratação de Seguro predial.
- Unidade solicitante/Servidor solicitante: CMP – Fiscal do Contrato

Informações gerais.

1. Resultado da Coleta conforme documento **Planilha Comparativa de Preços 01/2021 (0249269)**:

### RESUMO

**PREÇO MÉDIO GLOBAL DO PRÊMIO (QUATRO ITENS)**

**PARA 12 MESES: R\$ 38.274,65**

**1.1 Para obtenção do preço médio global de referência foi necessário realizar proporcionalidade de valores de propostas, conforme indicado no campo “NOTAS EXPLICATIVAS” da Planilha Comparativa de Preços, que ora transcrevemos:**

*“1 e 2) Tendo em vista que somente a empresa REP CORRETORA DE SEGUROS foi a única a apresentar orçamentos para o seguro predial tanto para a renovação do Contrato nº 37/2016 (Coleta de Preços nº 62/2020 - 27/07/2020) quanto para a fase inicial do processo licitatório a ser realizado neste presente SEI, embora que por intermédio de seguradoras diferentes, pudemos, desse modo, realizar a proporcionalidade entre o preço global para os 04 (quatro), pois foi acrescido o item Usina Fotovoltaica e os 03 (três) itens restantes. Aplicamos o mesmo percentual obtido para as demais colunas: 3, 4, 5, 6 e 7 da presente coleta de preços.”*

**1.2 Trata-se de cálculo utilizando os mesmos preços coletados por ocasião da Coleta de Preços 080/2020-SEI 5732-2020, de 09/10/2020;**

**1.3 Naquela oportunidade, o cálculo fora feito considerando a vigência contratual de 12 meses, mas o respectivo Termo de Referência fazia menção a uma vigência de 24 meses, o que motivou a elaboração deste novo Relatório de Coleta de Preços considerando o prazo contratual de 12 meses, de acordo com novo Termo de Referência juntado como documento (0248724)**

2. Os preços coletados, que embasaram os cálculos dos Preços Médios de Referência (ver itens 1.1, 1.2 e 1.3 acima), foram juntados no documento **Cesta de Preços Coletados (0249227)**.

3. **Metodologia** da Coleta de Preços em conformidade com a IN 01/2017-TRE MT.

**3.1 Abaixo, reproduzimos todas as informações contidas no Relatório de Coleta de Preços 080/2020, elaborado em 09/10/2020, de acordo com as observações ilustradas nos itens precedentes:**

“

*I. Painel de Preços: utilizado nesta coleta meramente para incrementar o rol de empresas do mercado a serem consultadas*

*II. Entes Públicos: não consultados em virtude das especificidades do objeto a ser contratado.*

*III. Sítios Eletrônicos: a especificidade do objeto não permitiu consulta a sítios eletrônicos*

*IV. Fornecedores: foram consultadas **26 empresas** do ramo, mas apenas a empresa **REP SEGUROS SA** apresentou orçamento por intermédio da Seguradora **EXCELSIOR SEGUROS**.*

*V. Tabelas Referenciais: não se aplica*

*VI. Outros Critérios: em conformidade com o Art. 2º, §3º, devido à dificuldade de obtenção de preços junto às empresas do ramo, para o cálculo dos preços de referência, foram utilizados “Preços Históricos do TRE MT”, além do orçamento ofertado pela empresa **EXCELSIOR SEGUROS**, contemplando:*

*balizou o PE 29/2016*

*Cópia da Coleta de Preços nº 45/2016 – PAe 1965/2016, que*

*Cópia da ATA PE 29/2016 e estudo dos preços ofertados*

*balizou a aferição da vantajosidade do referido contrato em 2017.*

*Cópia da Coleta de Preços nº 51/2017 – PAe 1965/2016, que*

*balizou a aferição da vantajosidade do referido contrato em 2018.*

*Cópia da Coleta de Preços nº 62/2018 – PAe 1965/2016, que*

*balizou a aferição da vantajosidade do contrato em 2019.*

*Cópia da Coleta de Preços nº 48/2019, que balizou a aferição da*

*balizou a aferição da vantajosidade do contrato em 2020, mas que devido à não*

*Cópia da Coleta de Preços nº 62/2020, que balizou a aferição da*

*regularidade fiscal da atual contratada (ALLIANZ), bem ainda, a necessidade de inclusão do item – USINA FOTOVOLTAICA, houve por decisão iniciar novo processo de contratação a ser realizado por intermédio de certame licitatório. "*

*4. O lapso de tempo incorrido nesta coleta de preços deveu-se, principalmente, ao aguardo da sinalização de atendimento pelas empresas do mercado, visto que das 26 empresas, 03 delas informaram que iriam analisar a solicitação e que posteriormente declinaram em virtude do item – USINA FOTOVOLTAICA. Outras 05 empresas declinaram de imediato, informando que só apresentariam propostas somente no certame licitatório ou dispensa de licitação.*

*5. Todas as empresas do mercado e órgãos públicos consultados constam de arquivo eletrônico mantido pela SGC. "*

SGC, 13/01/2021

**Alfeu Eugênio Alves Neto**

**Respeitosamente.**



Documento assinado eletronicamente por **ALFEU EUGENIO ALVES NETO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 13/01/2021, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0249285** e o código CRC **79F4117F**.